



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

LEI N. ° 235, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac
Marilac (MG) em 30/11/2020

SECRETARIA DA CÂMARA

*Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n. ° 219,
de 24 de novembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual
do Município de Marilac/MG, para o quadriênio de 2018/2021.*

O Prefeito Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal n. ° 219, de 24 de novembro de 2017, que
estabelece o Plano Plurianual do Município de Marilac/MG, PPA-2018/2021, passam vigorar
na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas
aos Programas de Governo para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 6º da referida
Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marilac/MG, 18 de dezembro de 2020.



ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal